



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ 18.192.906/0001-10

PROCESSO N.º 076/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 044/2017

SESSÃO PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	
DATA:	20 DE SETEMBRO DE 2017
HORÁRIO:	13:00 horas (tolerância de 5 minutos).
OBJETO:	A presente licitação tem por objeto a EDITAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM, BORRACHARIA E REMOÇÃO PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, PARA ATENDER A SECRETARIA DE GOVERNO E AGRICULTURA – EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI , conforme especificações constantes dos Anexos que integram este Edital.
Observação: Se por quaisquer motivos não houver expediente no dia supracitado, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a esta licitação serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da Administração Pública do Município de Piranguinho que se seguir.	
Endereço completo: Departamento de Licitação Rua Alferes Renó, 220 - Centro Piranguinho – Minas Gerais - CEP 37.508-000	MENOR PREÇO POR ITEM
Meios para contato: Telefone: (35) 3644-1222 – Ramal 24 - Fac-símiles: 3644-1759 E-mail: licitação@piranguinho.mg.gov.br Prefeitura Municipal de Piranguinho Dias e horários: de segunda a sexta-feira, das 13:00 às 18:00 horas (em dias de expediente).	
Importante: As licitantes que retirarem o edital através do site www.piranguinho.mg.gov.br ou solicitarem via email (licitacaopiranguinho@yahoo.com.br ou licitação@piranguinho.mg.gov.br), favor enviar os dados da sociedade empresária, tais como: razão social, CNPJ/MF, endereço completo, e-mail (se houver), fone/fax, nome do responsável, através do E-mail: licitacaopiranguinho@yahoo.com.br ou licitação@piranguinho.mg.gov.br	

I – PREÂMBULO:

O **MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO**, através de sua Pregoeira nomeada pela portaria n.º 019/2017, torna público que fará realizar na sede da Prefeitura, situada na Rua: Alferes Renó, 200 – Centro, no setor de Licitações, às **13:00 (treze) horas do dia 20 DE SETEMBRO DE 2017**, o certame licitatório sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, que será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, e de conformidade com a Lei Federal n.º. 10.520, de 17.07.02, Lei Federal n.º. 8.666, de 21.06.93, Decreto Federal n.º. 3.555, de 08.08.00, Decreto Federal n.º. 5.450 de 31.05.2005, Decreto Federal N.º 7.892, de 23/01/2013, Lei Complementar 123/06 e Lei Complementar 147/2014 e demais legislações pertinentes e as condições do presente edital.

II - DO OBJETO:

1. A presente licitação tem por objeto a **EDITAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM, BORRACHARIA E REMOÇÃO PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, PARA ATENDER A SECRETARIA DE GOVERNO E AGRICULTURA – EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI**, mediante o Termo de Referência constante no Anexo I deste edital independente de transcrição, observando-se o que segue:

- as especificações detalhadas do objeto deste Edital constam do Anexo I – Termo de Referência –, a qual faz parte integrante deste Edital, as quais não poderão ser alteradas, constando orientações e dados objetivos para os licitantes elaborarem suas propostas;
- as especificações constantes da Proposta de Preço não poderão ser alteradas, podendo o licitante oferecer esclarecimento à Comissão do Pregão por meio de carta/ofício que anexará à proposta;
- nos preços deverão estar incluídos todos os custos com tributos incidentes ou que venham a incidir sobre o serviço.

III – DA ABERTURA:

A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pela Pregoeira, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ 18.192.906/0001-10

PROCESSO N.º 076/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 044/2017

DATA DA ABERTURA: 20 DE SETEMBRO DE 2017

HORA: 13 HORAS

LOCAL: Departamento de Licitação da Prefeitura de Piranguinho

Rua: Alferes Renó, 200 – Centro - Piranguinho – MINAS GERAIS

IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

1. Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:

- a) detenham atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão;
- b) atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital;

2. Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:

- a) estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração Pública Municipal, Estadual ou Federal;
- b) tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) encontra-se sob falência ou concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- d) licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresa em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição. Tendo em vista que o objeto ora a ser licitado é comum. Não se configura de grande vulto e tem vários fornecedores em todo território nacional, não havendo, portanto a necessidade de participação de empresas em consórcio.
- e) empresa que tenham sócios que sejam funcionários do Município de Piranguinho, Estado de Minas Gerais;
- f) tenham sido suspensas do direito de licitar por ato desta Administração ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública;
- g) tenha demonstrado desempenho operacional insatisfatório no fornecimento de produtos anteriormente mantido com o Município de Piranguinho, devidamente comprovado, através de processo administrativo respeitado o princípio da ampla defesa por razões ainda persistentes.

V – DO CREDENCIAMENTO:

1. No dia, hora e local designados para a sessão pública, a licitante poderá ser representada por procurador ou preposto, devendo apresentar a seguinte documentação:

- a) **declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, em conformidade com o disposto no inciso VII do artigo 4º. da Lei nº. 10.520/02, podendo ser adotado o modelo constante deste edital;
- b) **cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação** – com foto –;
- c) **instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida em cartório**, com poderes para a formulação de propostas e lances verbais, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente, podendo ser adotado o modelo constante deste Edital - **ANEXO VI** – Termo de Credenciamento –. **Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, é suficiente a apresentação de cópia do respectivo estatuto ou contrato social**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- d) a microempresa -ME e empresa de pequeno porte – EPP deverá apresentar a **Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado de localização da empresa (ME - EPP), expedida até 90 dias antes da data de abertura da proposta**, obrigatória para empresas que forem fazer uso do privilégio contido na Lei Complementar 123/2006. A não entrega da declaração prevista no item anterior, indicará que a licitante optou-se por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006.
- f) registro comercial, no caso de empresa individual ou declaração de Micro empreendedor individual - MEI;
- g) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- h) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- i) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

j) Declaração informando telefones e e-mails oficiais da empresa, viabilizando um canal fidedigno de comunicação entre a Prefeitura e a empresa participante do certame. Por onde será enviado ordens de fornecimento e comunicação geral da Prefeitura com fornecedor. (ANEXO XI).

OBS: “Os documentos supracitados, para o Credenciamento na sessão devem vir fora dos envelopes de proposta e habilitação e entregues no início da sessão”.

2. Decorrido o horário previsto no preâmbulo deste Edital para a abertura do procedimento licitatório, inclusive aquele de tolerância, não mais serão aceitos novos participantes no certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ 18.192.906/0001-10

PROCESSO N.º 076/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 044/2017

3. Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante devidamente credenciado.
4. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante, exceto quanto se tratar de Lotes diversos – ou itens diversos, conforme for o caso –, em que as licitantes representadas por apenas um credenciado não estejam competindo entre si.
5. O representante inicialmente credenciado poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.
6. O representante legal da licitante que não se credenciar perante a Pregoeira ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes de “Proposta de Preços” ou de “Documentos para Habilitação” relativos a este Pregão. Neste caso, somente será aproveitada a sua proposta escrita, considerada esta também como o único lance na sessão, observadas as disposições constantes no item IX deste Edital.
7. **Os documentos relativos ao credenciamento e a declaração da licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, de conformidade com o disposto no Inciso VII do artigo 4º. da Lei n.º. 10.520/02 deverão ser apresentados fora – separados – dos envelopes referidos no item VI deste Edital, durante o ato específico para o credenciamento e/ ou representação.**
8. O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de Procuração que comprove a outorga os necessários poderes para formular ofertas e lances verbais de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes e este certame licitatório, em nome da proponente.
9. No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigentes, sócios ou proprietários da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
10. Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos relacionados para credenciamento neste Edital. A ausência desta documentação implicará, de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor recurso das decisões da Pregoeira, ficando a licitante impedida de se manifestar durante os trabalhos.

Obs.: Quando a empresa participante apresentar Contrato Social autenticado para credenciamento ficará dispensado de apresentá-lo para habilitação

VI – DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE HABILITAÇÃO:

1. Cada licitante deverá apresentar documentos de que trata o inciso 1 do item IX deste Edital.
2. No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, os representantes credenciados das Proponentes deverão entregar, simultaneamente, à Pregoeira ou Equipe de Apoio, os documentos e as propostas, exigidos no presente Edital, em dois – 02 – envelopes fechados, distintos e numerados de 01 e 02 na forma abaixo mencionada:
 - a) o ato de entrega dos envelopes de Proposta e Habilitação, constante na alínea “b” deste inciso, o representante de cada licitante, deverá entregar a Pregoeira ou Equipe de Apoio, em separado de qualquer dos envelopes, a Declaração de Conhecimento e Aceitação do Teor do Edital para Habilitação – conforme modelo Anexo V–, o Termo de Credenciamento – conforme modelo Anexo VI - e a declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte – para as licitantes que assim se enquadrarem – assinada pelo proprietário – conforme modelo Anexo IX.
 - b) a não entrega da Declaração de Conhecimento e Aceitação do Teor do Edital para Habilitação exigida na alínea “a” deste inciso deste Edital implicará em não recebimento, por parte da Pregoeira, dos envelopes contendo Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório;

**c) ENVELOPE N.º 01
PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO
NOME COMPLETO DO LICITANTE
PREGÃO PRESENCIAL N.º. 044/2017
DATA DE ABERTURA: 20/09/2017
HORÁRIO: 13 HORAS**

**d) ENVELOPE N.º 02
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO
NOME COMPLETO DO LICITANTE
PREGÃO PRESENCIAL N.º. 044/2017
DATA DE ABERTURA: 20/09/2017
HORÁRIO: 13 HORAS**

- d) os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados em original, ou por cópia com autenticação procedida por tabelião, pela Pregoeira ou por funcionário público integrante da Equipe de Apoio, do setor de compras ou de Licitação do Município de Piranguinho, Estado de Minas Gerais, ou ainda pela juntada de folhas de órgão da imprensa oficial onde tenham sido publicados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ 18.192.906/0001-10

PROCESSO N.º 076/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 044/2017

3. Os documentos necessários para participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes às propostas e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil – Língua Portuguesa –.
4. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a firma do emitente de tais documentos além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.
5. A autenticação, poderá ser feita pela Pregoeira ou pelos funcionários citados acima, no ato do certame Licitatório.
6. O CNPJ/MF a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.
7. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

VII – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE N.º 01 – “PROPOSTA”:

- 1) A proposta da licitante deverá ser feita em papel timbrado da empresa, em uma única via datilografada/digitada, sem rasuras, na qual deverá constar as seguintes especificações:
 - a) nome, endereço, CNPJ/MF e inscrição estadual;
 - b) número do processo e do Pregão;
 - c) descrição do objeto da presente licitação, com a descrição dos serviços e/ou fornecimento de materiais, em conformidade com as especificações constantes deste edital;
 - d) ser apresentada no formulário fornecido pelo Município de Piranguinho, Anexo VIII deste Edital, ou em formulário próprio contendo as mesmas informações exigidas no referido formulário, assinado por quem de direito, em uma – 01 – via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, **constando o preço unitário e total**, expresso em reais – R\$ –, com dois – 02 – dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima, devendo todas as folhas serem rubricadas;
 - e) prazo de validade da proposta de no mínimo sessenta – 60 – dias.
2. Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre o produto ou serviço;
3. As Propostas que não atenderem as exigências deste instrumento, bem como alterarem a especificação da proposta, ou que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, ou aquelas que ofertarem alternativas serão desclassificadas.
4. A proposta e os lances deverão referir-se ao valor unitário e total do Objeto deste certame.
5. Não será permitida cotação inferior a quantidades previstas no Edital.
6. Havendo divergência entre o preço expresso em algarismos e o expresso por extenso, prevalecerá o por extenso.
7. A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as condições do presente certame e total sujeição à legislação pertinente.
8. A apresentação da proposta em desacordo com o previsto neste Título **desclassificará** o proponente.

VIII – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE N.º 02:

1. A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste Edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação.
2. A documentação relativa à Habilitação Jurídica, conforme a constituição, consistirá em:
 - a) cópia da cédula de identidade do proprietário da empresa licitante, no caso de empresa individual;
 - f) registro comercial, no caso de empresa individual ou declaração de Micro empreendedor individual - MEI;
 - c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
 - e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.
3. A documentação relativa à Regularidade Fiscal consistirá em:
 - a) prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF –, da mesma licitante que irá faturar e entregar o objeto licitado;
 - b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, incluindo a prova de regularidade relativa à seguridade social;

Pag. 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ 18.192.906/0001-10

PROCESSO N.º 076/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 044/2017

- c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal;
- f) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

4. Declaração da licitante, em papel timbrado da empresa, que conhece e aceita o inteiro teor do Edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

5. Declaração assinada por quem de direito, que não emprega menores de dezoito – 18 – anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de dezesseis – 16 – anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, conforme modelo do anexo III deste Edital.

6. Declaração da licitante, comprometendo-se a informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos de contratação e habilitação com a administração pública, conforme Anexo II deste Edital.

Obs.: As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

IX – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

1. No dia, hora e local designadas neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciadas, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Pregoeira, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas, sendo registradas em ata os nomes das licitantes:

- a) o credenciamento do representante da empresa, juntamente com os documentos pessoais do mesmo e no caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigentes, sócios ou proprietários da empresa proponente, bem como apresentação de uma fotocópia do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercerem direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) a Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- c) os envelopes de n.º. 01 – Proposta – e n.º. 02 – Habilitação devidamente identificada e fechada.

2. Tão logo tenham sido recebidos os documentos e envelopes acima descritos, a Pregoeira comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

3. Encerrada fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, a Pregoeira concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes tal como previsto na alínea “a” do inciso 1 do item IX, exame este iniciado antes da abertura da sessão.

4. Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, a Pregoeira promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.

5. Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

X – DO JULGAMENTO:

1)O julgamento da licitação será dividido em duas etapas – Classificação das propostas e Habilitação – e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do MENOR VALOR POR ITEM do objeto deste Edital e o seguinte:

a) a etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor;

b) durante a etapa de lances não será permitido o uso de celulares, o licitante que desejar efetuar ligações, deverá solicitar autorização a Pregoeira. Quando convocado pela Pregoeira o licitante que estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances para aquele item.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ 18.192.906/0001-10

PROCESSO N.º 076/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 044/2017

c) a etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

2. Etapa de Classificação de Preços:

- a) serão abertos os envelopes “Proposta de Preços” de todas as licitantes;
- b) a Pregoeira informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados;
- c) A Pregoeira fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes;
- d) A Pregoeira classificará a licitante da proposta de MENOR VALOR POR ITEM e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento – 10 % –, relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais;
- e) o valor máximo, em reais, das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme alínea “d” do inciso 2 do item X, será o valor da proposta válida de menor preço, multiplicado por um vírgula dez – 1,10 –, desprezando-se a terceira casa decimal;
- f) quando não houver, pelo menos, três – 03 – propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo três – 03 –, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;
- g) em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas para tanto, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada;
- h) A Pregoeira convidará os representantes das licitantes classificadas – para os lances verbais –, a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escritas classificada como menor preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor;
- i) caso não mais se realize lance verbal será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço;
- j) a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão da licitante, ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva;
- k) caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificado a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;
- l) declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito;
- m) se a oferta não for aceitável, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital;
- n) caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão;
- o) nas situações previstas nas alíneas “j” e “m” deste inciso, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido o melhor preço para a administração;
- p) não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às sanções administrativas constantes do item XVII, deste Edital;
- q) será desclassificada a proposta que contiver preço ou entrega dos materiais condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão;
- r) em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

3. Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação.

- a) efetuados os procedimentos previstos no inciso 2 do item X deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira anunciará a abertura do envelope referente aos “Documentos de Habilitação” desta licitante;
- b) as licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas;
- c) constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pela própria Pregoeira, na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvisos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais;

Pag. 6



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ 18.192.906/0001-10

PROCESSO N.º 076/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 044/2017

- d)** se a licitante desatender as exigências licitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pela Pregoeira;
- e)** da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pela Pregoeira, sua Equipe de Apoio e pelos representantes credenciados das licitantes ainda presentes à sessão;
- f)** ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pela Pregoeira, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente do Município de Piranguinho, Estado de Minas Gerais, para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados a Assessoria Jurídica Municipal para apreciação e parecer, e em caso de improvimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

XI – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

1. Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de três – 03 – dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira à licitante vencedora.
3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
4. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da Prefeitura de Piranguinho, localizado na Avenida Alferes Renó, 200 bairro Centro, Município de Piranguinho, Estado de Minas Gerais, CEP 37.500-000.
5. A fase recursal deverá ser formalmente anunciada pelo Pregoeira, que consultará as licitantes representadas sobre sua intenção de recorrer ou não, e declarará, expressamente, que só serão conhecidos os recursos interpostos antes do término da sessão. Também serão conhecidas as contra-razões a recursos intempestivamente apresentadas.
6. Os recursos e respectivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não ser conhecidos:
 - a)** ser dirigido ao Chefe do Poder Executivo do Município de Piranguinho, aos cuidados da Pregoeira, no prazo de três – 03 – dias úteis;
 - b)** ser dirigido ao Chefe do Poder Executivo do Município de Piranguinho, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de cinco – 05 – dias úteis, nos termos da alínea “c” do Inciso I do artigo 109 da Lei nº. 8.666/93;
 - c)** ser apresentado em duas vias, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ/MF e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado, na última folha, pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado;
 - d)** ser protocolado no Departamento de Licitação, rua Alferes Renó, 200, Centro, Município de Piranguinho, Estado de Minas Gerais, CEP 37.508-000.
7. A decisão a cerca do recurso interposto será comunicada a todos os licitantes via fax, email, postal ou correspondência em mãos.
8. Não serão conhecidas as impugnações e ou recursos interpostos após o respectivo prazo legal e ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.
9. O Município de Piranguinho não se responsabilizará por memoriais de recursos e ou impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da Prefeitura de Piranguinho, e que, por isso, não sejam protocolizadas no prazo legal.
10. Inexistindo manifestação recursal a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.
11. Impetrado recurso, depois de decidido, a Pregoeira divulgará a decisão a todos os licitantes via postal ou correspondência em mãos, competindo à autoridade superior ADJUDICAR o objeto ao licitante vencedor e HOMOLOGAR o Procedimento Licitatório.
12. A adjudicação será feita pelo **MENOR VALOR POR ITEM**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ 18.192.906/0001-10

PROCESSO N.º 076/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 044/2017

XII – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS:

1. As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre o Município de Piranguinho e a licitante vencedora, serão formalizadas através de Nota de empenho ou Contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.
2. O Município de Piranguinho convocará formalmente a licitante vencedora para assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, que deverá comparecer dentro do prazo de três – 03 – dias consecutivos, contados a partir da convocação.
3. O prazo estipulado no inciso 2 do item XII poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Município de Piranguinho.
4. A Pregoeira poderá, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo e condições estabelecidas neste Edital, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
5. O prazo da contratação será de doze – 12 – meses, a partir da ordem de início de serviços, podendo ser prorrogado desde que haja interesse entre as partes e nos termos da Lei n.º 8.666/93.
6. O contrato, no caso do presente PREGÃO, poderá, a critério deste Município, ser substituído pela Nota de Empenho ou outros documentos equivalentes na forma do artigo 62, “caput” e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

XIII – DO PREÇO E DO PAGAMENTO:

1. Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o determinado neste Edital.
3. Nos preços propostos presumem-se inclusos todos os tributos e/ou encargos sociais resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com seguros, fretes, cargas, descargas e outras.
4. O pagamento será efetuado em até 30 dias após fornecimento do serviço, e liquidação pela Prefeitura das Notas Fiscais/Faturas.

XIV – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação:

02 01 01 04 122 0052 2012 3.3.90.39.00 – Ficha: 37 – Fonte: 100
02 05 01 26 782 0710 2042 3.3.90.39.00 – Ficha: 138 – Fonte: 100/116
02 06 01 04 122 0052 2112 3.3.90.39.00 – Ficha: 168 – Fonte: 100
02 06 01 06 181 0101 2021 3.3.30.41.00 - Ficha: 170 – Fonte: 100
02 06 01 06 181 0102 2022 3.3.40.41.00 - Ficha: 171 – Fonte: 100
02 04 01 12 122 0052 2057 3.3.90.39.00 – Ficha: 569 – Fontes:100/101/147
02 04 01 12 361 0407 2065 3.3.90.39.00 – Ficha: 591 – Fontes: 100/101/119/122/145/200/245
02 03 01 10 122 0052 2069 3.3.90.39.00 – Ficha: 468 – Fontes: 100/102/148/150/155
02 03 02 10 302 0210 2079 3.3.90.39.00 – Ficha: 502 – Fontes: 100/102
02.03.02.10.304.0246.2081.3.3.90.39.00 – Ficha: 513 – Fontes: 100/150
02 04 02 13 392 0473 2087 3.3.90.39.00 – Ficha: 622 - Fonte: 100
02 03 03 08 244 0125 2097 3.3.90.39.00 – Ficha: 530 – Fontes: 100/129
02 03 04 08 243 0016 2105 3.3.90.39.00 – Ficha: 555 – Fonte: 100
02 03 04 27 812 0721 2091 3.3.90.39.00 – Ficha 636 – Fonte: 100

XV – PRAZO E FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:

1. O prazo de entrega será de no máximo 06 (seis) horas após a emissão da Ordem de Serviço. Tal prazo é necessário, pois a frota municipal não dispõe de muitos veículos, assim o atraso no conserto poderá colocar em risco alguns serviços essenciais, tais como: Viagem de TFD, Transporte de alunos, viaturas policiais, ambulância, caminhão de lixo entre outros. Os serviços serão de forma parcelada na medida que for necessário, uma vez que é impossível mensurar quantos veículos necessitarão de tais serviços.
2. No caso de veículos pesados o prazo para conserto será de 01 (um) dia útil.
3. Todos os serviços prestados terão garantia de 90 (noventa) dias
4. Os serviços somente serão aceitos como recebidos depois do atesto do responsável pela área solicitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ 18.192.906/0001-10

PROCESSO N.º 076/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 044/2017

XIII – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP

- 1 - O setor gerenciador da ARP, gestor/fiscal das contratações dela decorrentes, será a Secretaria de Infraestrutura.
- 2 - Os preços serão registrados em conformidade com a classificação obtida, observados os critérios estabelecidos no instrumento convocatório.
- 3 - Homologado o resultado da licitação, a Prefeitura convocará o licitante para assinar a ARP, no prazo de 3 (três) dias úteis, observado o prazo de validade da proposta, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma do art. 81 da Lei 8.666/93.
- 4 - Se os licitantes classificados, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a ARP, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pela Secretaria de Administração e Finanças, o(a) Pregoeiro(a), examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, podendo ainda, negociar o preço.
- 5 - A ARP terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.
- 6 - A ARP não obriga a Prefeitura de Piranguinho a efetivar as contratações, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.
- 8 - Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Setor de Licitações da Prefeitura de Piranguinho negociará com o fornecedor sua redução, caso contrário, o signatário da ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.
- 9 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço registrado em razão de incompatibilidade desse com o preço vigente no mercado, mediante petição a ser protocolizada no setor de Protocolo da Prefeitura de Piranguinho.
- 10 - O fornecedor, antes de ser convocado para a retirada da Ordem de Compra, poderá requerer a Prefeitura de Piranguinho, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.
- 10.1 - Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o fornecedor ficará exonerado da aplicação de penalidade.
- 11 - Cancelados os registros a Prefeitura poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
- 11.1 - Não havendo êxito nas negociações e não existindo mais preços registrados, a Prefeitura procederá à revogação da ARP do item ou lote que restar frustrado.
12. O preço registrado poderá ser cancelado ou suspenso pela Prefeitura de Piranguinho, mediante comunicação formalizada por correspondência com aviso de recebimento ou mediante publicação no Diário Oficial da AMM (Associação Mineira de Municípios) assegurado o contraditório e da ampla defesa, nos seguintes casos:
 - 12.1 - o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;
 - 12.2 - o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo se aceita sua justificativa;
 - 12.3 - o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
 - 12.4 - em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
 - 12.5 - o fornecedor não aceitar reduzir os preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados pelo mercado; e,
 - 12.6 - por razões de interesse público.

XIV - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato/empenho, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura de Piranguinho pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

XVI – DAS PENALIDADES:

1. Nos termos do artigo 86 da Lei nº. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **meio por cento –0,5%** – sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **dez por cento – 10%** – do valor empenhado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ 18.192.906/0001-10

PROCESSO N.º 076/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 044/2017

2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do artigo 87 da Lei n.º. 8.666/93:

- a) advertência;
- b) multa de dez por cento – 10% – do valor do objeto,
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Piranguinho por prazo não superior a dois – 02 – anos e,
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até cinco – 05 – anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **cinco – 05 – dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

5. As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de cinco – 05 – a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

XVII – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido de acordo com os prazos do artigo 41 da Lei n.º. 8.666/93, no endereço discriminado no inciso 4 do item XI deste Edital, cabendo ao Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de até três – 03 – dias úteis.

2. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, quando já decorridos os respectivos prazos legais.

3. Acolhida à petição impugnando o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

XVIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas atendido os interesses públicos e o do Município de Piranguinho, sem comprometimento da segurança da contratação.

2. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

3. É facultada a Pregoeira ou à Autoridade Municipal Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

4. Nenhuma indenização será devida à licitante, em caso de revogação deste Edital, nos termos do inciso 6 do item XIX, e a homologação do resultado desta licitação não implicarão em direito à contratação.

5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município de Piranguinho, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

6. O Chefe do Poder Executivo do Município de Piranguinho poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do artigo 49 da Lei n.º. 8.666/93.

7. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.

8. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente exclusivamente o Foro da Comarca de Brazópolis, Estado de Minas Gerais.

9. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ 18.192.906/0001-10

PROCESSO N.º 076/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 044/2017

10. A cópia completa deste edital poderá ser baixada/retirada pelo no site www.piranguinho.mg.gov.br ou e-mail: licitacao@piranguinho.mg.gov.br ou licitacaopiranguinho@yahoo.com.br, retirar o Edital impresso, deverá procurar o setor de licitação da Prefeitura de Piranguinho.

11. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.

12. Fazem partes integrantes deste edital:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Declaração de fatos supervenientes
- Anexo III – Declaração de não emprego a Menor;
- Anexo IV – Declaração de ciência de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- Anexo V – Declaração de conhecimento e aceitação do inteiro teor do Edital;
- Anexo VI – Termo de Credenciamento;
- Anexo VII – Planilha de Proposta de Preços;
- Anexo VIII – Declaração de enquadramento de ME ou EPP
- Anexo IX - Minuta da Ata de Registro de Preços
- Anexo X - Minuta de Contrato
- Anexo XI - Declaração de e-mail e contatos oficiais de empresa

Piranguinho, 24 de Agosto de 2017.

Luciana Cristina Ribeiro
Pregoeira - PORT. 019/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ 18.192.906/0001-10

PROCESSO N.º 076/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 044/2017

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL n.º. 044/2017

TERMO DE REFERÊNCIA

1) **OBJETO:** EDITAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM, BORRACHARIA E REMOÇÃO PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, PARA ATENDER A SECRETARIA DE GOVERNO E AGRICULTURA – EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

LOTE	Especificação	Unidade	Qtidade	Preço Médio por Unidade
01	SERVIÇO CAMBAGEM PARA VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE.	Unidade	400	80,00
02	SERVIÇO DE ALINHAMENTO PARA VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE.	Unidade	100	60,00
03	SERVIÇO DE ALINHAMENTO PARA VEÍCULOS TIPO KOMBI, VANS E TOYOTA.	Unidade	25	106,66
04	SERVIÇO DE ALINHAMENTO PARA VEÍCULOS TIPO MICROÔNIBUS, ÔNIBUS E CAMINHÕES.	Unidade	80	123,33
05	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO PARA VEÍCULOS TIPO MICROÔNIBUS, ÔNIBUS E CAMINHÕES.	Unidade	320	116,66
06	SERVIÇO DE BALANÇEAMENTO PARA VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE.	Unidade	400	15,00
07	SERVIÇO DE BALANÇEAMENTO PARA VEÍCULOS TIPO KOMBI, VANS E TOYOTA.	Unidade	100	68,33
08	SERVIÇO DE BORRACHARIA/ PNEU 1300X24 A 1400X24 R15 UTILIZADO EM MÁQUINAS PESADAS E TRATORES AGRICOLAS COM OU SEM CAMARA DE AR, CONCERTO GRANDE, APENAS COM REMENDOS.	Unidade	50	78,33
09	SERVIÇO DE BORRACHARIA/ PNEU 1300X24 A 1400X24 R15 UTILIZADO EM MÁQUINAS PESADAS E TRATORES AGRICOLAS COM OU SEM CAMARA DE AR, CONCERTO MÉDIO, APENAS COM REMENDOS.	Unidade	100	76,66
10	SERVIÇO DE BORRACHARIA/ PNEU 1300X24 A 1400X24 R15 UTILIZADO EM MÁQUINAS PESADAS E TRATORES AGRICOLAS COM OU SEM CAMARA DE AR, CONCERTO SIMPLES, APENAS COM REMENDOS.	Unidade	50	75,00
11	SERVIÇO DE BORRACHARIA/ PNEU 16,9X28 R4 A 19,5X24, UTILIZADO EM MÁQUINAS PESADAS E TRATORES AGRICOLAS COM OU SEM CAMARA DE AR, CONCERTO GRANDE, APENAS COM REMENDOS.	Unidade	50	86,00
12	SERVIÇO DE BORRACHARIA/ PNEU 16,9X28 R4 A 19,524, UTILIZADO EM MÁQUINAS PESADAS E TRATORES AGRICOLAS COM OU SEM CAMARA DE AR, CONCERTO MÉDIO, APENAS COM REMENDOS.	Unidade	100	78,33
13	SERVIÇO DE BORRACHARIA/ PNEU 16,9X28 R4 A 19,5X24, UTILIZADO EM MÁQUINAS PESADAS E TRATORES AGRICOLAS COM OU SEM CAMARA DE AR, CONCERTO SIMPLES, APENAS COM REMENDOS.	Unidade	100	78,33
14	SERVIÇO DE BORRACHARIA/ PNEUS 175/70 R13 A 225/70 R15 UTILIZADOS EM VEÍCULOS LEVES COM OU SEM CAMARA DE AR, CONCERTO SIMPLES, APENAS COM REMENDO.	Unidade	300	18,75



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ 18.192.906/0001-10

PROCESSO N.º 076/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 044/2017

15	SERVIÇO DE BORRACHARIA/ PNEUS 175/71 R13 A 225/70 R15 UTILIZADO EM VEÍCULOS LEVES COM OU SEM CAMARA DE AR, CONserto COM UTILIZAÇÃO DE MANCHÃO (NÃO IMPORTANDO O NUMERO, NEM O TAMANHO UTILIZADO), CONserto GRANDE.	Unidade	120	36,25
16	SERVIÇO DE BORRACHARIA/ PNEUS 175/71 R13 A 225/70 R15 UTILIZADO EM VEÍCULOS LEVES COM OU SEM CAMARA DE AR, CONserto COM UTILIZAÇÃO DE MANCHÃO (NÃO IMPORTANDO O NUMERO, NEM O TAMANHO UTILIZADO), CONserto MÉDIO.	Unidade	120	25,00
17	SERVIÇO DE BORRACHARIA/ PNEUS 175/71 R13 A 225/70 R15 UTILIZADO EM VEÍCULOS LEVES COM OU SEM CAMARA DE AR, CONserto COM UTILIZAÇÃO DE MANCHÃO (NÃO IMPORTANDO O N.º, NEM O TAMANHO UTILIZADO), CONserto SIMPLES.	Unidade	120	22,50
18	SERVIÇO DE BORRACHARIA/ PNEUS 650 R16 A 215/75 R17,5 UTILIZADOS EM VEÍCULOS MÉDIOS COM OU SEM CÂMARA DE AR, APENAS COM REMENDO, CONserto MÉDIO.	Unidade	60	30,00
19	SERVIÇO DE BORRACHARIA/ PNEUS 650 R16 A 215/75 R17,5 UTILIZADOS EM VEÍCULOS MÉDIOS COM OU SEM CÂMARA DE AR, APENAS COM REMENDO, CONserto SIMPLES.	Unidade	90	25,00
20	SERVIÇO DE BORRACHARIA/ PNEUS 650 R16 A 215/75 R17,5 UTILIZADOS EM VEÍCULOS MÉDIOS COM OU SEM CÂMARA DE AR, CONserto COM UTILIZAÇÃO DE MANCHÃO (NÃO IMPORTANDO O NUMERO, NEM O TAMANHO UTILIZADO), CONserto GRANDE.	Unidade	45	36,66
21	SERVIÇO DE BORRACHARIA/ PNEUS 650 R16 A 215/75 R17,5 UTILIZADOS EM VEÍCULOS MÉDIOS COM OU SEM CÂMARA DE AR, CONserto COM UTILIZAÇÃO DE MANCHÃO (NÃO IMPORTANDO O NUMERO, NEM O TAMANHO UTILIZADO), CONserto MÉDIO.	Unidade	45	40,00
22	SERVIÇO DE BORRACHARIA/ PNEUS 650 R16 A 215/75 R17,5 UTILIZADOS EM VEÍCULOS MÉDIOS COM OU SEM CÂMARA DE AR, CONserto COM UTILIZAÇÃO DE MANCHÃO (NÃO IMPORTANDO O NUMERO, NEM O TAMANHO UTILIZADO), CONserto SIMPLES.	Unidade	60	36,66
23	SERVIÇO DE BORRACHARIA/ PNEUS 900X20 A 1100X22,5, 275/80 R22,5 E 295/80 R22,5, UTILIZADOS EM VEÍCULOS PESADOS COM OU SEM CÂMARA DE AR, APENAS COM REMENDO, CONserto GRANDE.	Unidade	120	41,66
24	SERVIÇO DE BORRACHARIA/ PNEUS 900X20 A 1100X22,5, 275/80 R22,5 E 295/80 R22,5, UTILIZADOS EM VEÍCULOS PESADOS COM OU SEM CÂMARA DE AR, APENAS COM REMENDO, CONserto MÉDIO.	Unidade	120	36,66
25	SERVIÇO DE BORRACHARIA/ PNEUS 900X20 A 1100X22,5, 275/80 R22,5 E 295/80 R22,5, UTILIZADOS EM VEÍCULOS PESADOS COM OU SEM CÂMARA DE AR, APENAS COM REMENDO, CONserto SIMPLES.	Unidade	95	33,33
26	SERVIÇO DE BORRACHARIA/ PNEUS 900X20 A 1100X22,5, 275/80 R22,5 E 295/80 R22,5, UTILIZADOS EM VEÍCULOS PESADOS COM OU SEM CÂMARA DE AR, CONserto COM UTILIZAÇÃO DE MANCHÃO (NÃO IMPORTANDO O NUMERO, NEM O TAMANHO UTILIZADO), CONserto GRANDE.	Unidade	60	50,00
27	SERVIÇO DE BORRACHARIA/ PNEUS 900X20 A 1100X22,5, 275/80 R22,5 E 295/80 R22,5, UTILIZADOS EM VEÍCULOS PESADOS COM OU SEM CÂMARA DE AR, CONserto COM UTILIZAÇÃO DE MANCHÃO (NÃO IMPORTANDO O NUMERO, NEM O TAMANHO UTILIZADO), CONserto MÉDIO.	Unidade	60	41,66



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ 18.192.906/0001-10

PROCESSO N.º 076/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 044/2017

28	SERVIÇO DE BORRACHARIA/ PNEUS 900X20 A 1100X22,5, 275/80 R22,5 E 295/80 R22,5, UTILIZADOS EM VEÍCULOS PESADOS COM OU SEM CÂMARA DE AR, CONserto COM UTILIZAÇÃO DE MANCHÃO (NÃO IMPORTANTE O NUMERO, NEM O TAMANHO UTILIZADO), CONserto SIMPLES.	Unidade	80	38,33
29	SERVIÇO DE BORRACHARIA/ PNEUS DE MOTO DIANTEIRO E TRASEIRO. COM UTILIZAÇÃO DE MANCHÃO (NÃO IMPORTANDO O NUMERO, NEM TAMANHO UTILIZADO), CONserto MÉDIO.	Unidade	5	31,25
30	SERVIÇO DE BORRACHARIA/ PNEUS DE MOTO DIANTEIRO E TRASEIRO. COM UTILIZAÇÃO DE MANCHÃO (NÃO IMPORTANDO O NUMERO, NEM TAMANHO UTILIZADO), CONserto SIMPLES.	Unidade	10	33,75
31	SERVIÇO DE BORRACHARIA/ PNEUS DE MOTO DIANTEIRO E TRASEIRO. CONserto SIMPLES APENAS COM REMENDO.	Unidade	10	21,25
32	SERVIÇO DE CAMBAGEM PARA VEÍCULOS TIPO KOMBI, VANS E TOYOTA.	Unidade	100	135,00
33	SERVIÇO DE CAMBAGEM PARA VEÍCULOS TIPO MICROÔNIBUS, ÔNIBUS E CAMINHÕES.	Unidade	320	170,00
34	SERVIÇO DE REMOÇÃO NO PERÍMETRO RURAL	Unidade	150	93,33
35	SERVIÇO DE REMOÇÃO NO PERÍMETRO URBANO	Unidade	150	66,66

1.1) OBSERVAÇÃO: TODO O CUSTO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS SERÁ DE TOTAL RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR/CONTRATADO.

2) JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Justifica-se a contratação desses serviços por ser de suma importância a manutenção da frota. Tendo em vista que o objeto desse certame é primordial para a execução dos serviços públicos de forma satisfatória, bem como de segurança, em todas as Secretarias Municipais.

3) LOCAL E JUSTIFICATIVA PARA A EXIGÊNCIA DE LOCALIZAÇÃO DA OFICINA EM UM RAIOS DE 15 KM DE DISTÂNCIA DA PREFEITURA.

3.1) LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO.

Os serviços de alinhamento/balanceamento, borracharia e cambagem para veículos pequenos serão executados na sede da contratada mediante disponibilização dos veículos ou pneus acompanhados da Ordem de serviços com a devida identificação do serviço a ser executado. A Contratada deverá ser sediada no Município, tendo em vista a necessidade de agilidade no serviço para não impedir a execução do transporte de pacientes, viaturas policiais, ambulância, entre outros.

Os serviços de alinhamento/balanceamento, borracharia e cambagem para veículos pesados serão executados num raio máximo de 15 Km da sede do Município de Piranguinho. A contratada deverá dispor de oficina equipada num raio máximo de 15 km da sede da Prefeitura de Piranguinho para a prestação dos serviços em veículos pesados.

Os serviços prestados são de extrema importância que a empresa a ser contratada tenha um local não muito distante do Município, uma vez que deverá prontamente atender às requisições do setor de transporte, principalmente por se tratar de reparação de pneus nos veículos da frota municipal, além de ser levado em consideração o custo com combustível, no caso de possível deslocamento em um raio superior a 15 KM. Assim, tal exigência de distância máxima não está de forma imotivada e restritivamente, mas com a intenção de resguardar o interesse público, no que diz respeito à devida prestação do serviço. Justifica-se tal exigência tendo em vista que a frota municipal não dispõe de muitos veículos e que o atraso poderá colocar em risco alguns serviços essenciais.

A luz do princípio constitucional da eficiência, tal exigência referente à localização se faz necessária tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para este Órgão, pois, se a distância entre a sede da Prefeitura e a Contratada for maior que a determinada, a vantagem do “menor preço” ficará prejudicada em razão do aumento do custo com o



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ 18.192.906/0001-10

PROCESSO N.º 076/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 044/2017

deslocamento da frota. Conforme pesquisa de mercado, realizada pela área competente há, no do raio estabelecido empresas em número suficiente não restando comprometido o princípio da competitividade.

O próprio § 1º, inc. I, do art. 3º da Lei nº 8.666/93 admite, de modo implícito, a adoção de cláusula discriminatória, desde que tenha pertinência e relevância para a seleção da proposta mais vantajosa. Veja:

Art. 3o A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

(...)

§ 1o É vedado aos agentes públicos:

(...)

*I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância **impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato**, ressalvado o disposto nos §§ 5o a 12 deste artigo e no art. 3o da Lei no 8.248, de 23 de outubro de 1991; (grifo nosso).*

Em comentário ao citado dispositivo, Justen Filho aduz que ele — *não impede a previsão de exigências rigorosas nem impossibilita exigências que apenas possam ser cumpridas por específicas pessoas.*

(“...”) Se a restrição for necessária para atender ao interesse coletivo, nenhuma irregularidade existirá em sua previsão.”

Especificamente em relação à exigência de delimitação de localização geográfica do estabelecimento do contratado, Justen Filho ensina que:

“existem hipóteses em que a Administração Pública está legitimada a exigir que o particular execute a prestação contratual em determinado local, sendo indispensável para tanto a existência de um estabelecimento geográfico em determinada região.

Completa o autor afirmando que:

“Assim se passa naqueles casos de contratos de execução continuada, que versem sobre o fornecimento de bens ou serviços destinados à satisfação de necessidades administrativas renovadas continuamente”. Em alguns casos, é cabível a solução de impor ao particular o dever de executar a prestação em local específico e determinado.

(...)

Ou seja, admite-se a consagração de critério de localização geográfica do estabelecimento do licitante se tal for indispensável à execução satisfatória do contrato e se a localização geográfica envolver distinções econômicas pertinentes à avaliação da vantajosidade da proposta.

Há que se considerar que o deslocamento do veículo para locais distantes importa consumo de combustível e tempo, pelo que a localização da prestadora de serviço configura-se questão de logística, que não ofende a isonomia; mas, sim, visa o melhor atendimento ao interesse público.

3.2) DESCRIÇÃO DOS SERVICOS:

- a) SERVIÇO DE BORRACHARIA/PNEU Conserto de câmara de ar de acordo com o tipo e dimensão descritos no quantitativo. Limpeza a área de inserção do material de remendo que poderá ser frio ou quente quando for o caso. A introdução de remendo tipo tripa deverá ser ocorrer quando for conserto de pneus sem câmara. MONTAGEM DE PNEU Montagem de pneus, substituição e realização de rodízio conforme o tipo ou dimensões do aro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ 18.192.906/0001-10

PROCESSO N.º 076/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2017

- b) **ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM** Retirada dos pneus para o balanceamento estático e dinâmico dos pneus e rodas. Recolocação dos conjuntos para aferição do ângulo de Camber, ou seja, a inclinação da roda do veículo em relação ao plano vertical. Com a roda e pneu montados aferir o alinhamento do conjunto, ou seja, fazer a correção geométrica no conjunto para que o veículo mantenha sua trajetória impedindo o desgaste prematuro.

3) DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA COBRIR A DESPESA:

O desembolso se fará mediante rubrica da dotação orçamentária:

02 01 01 04 122 0052 2012 3.3.90.39.00 – Ficha: 37 – Fonte: 100
02 05 01 26 782 0710 2042 3.3.90.39.00 – Ficha: 138 – Fonte: 100/116
02 06 01 04 122 0052 2112 3.3.90.39.00 – Ficha: 168 – Fonte: 100
02 06 01 06 181 0101 2021 3.3.30.41.00 - Ficha: 170 – Fonte: 100
02 06 01 06 181 0102 2022 3.3.40.41.00 - Ficha: 171 – Fonte: 100
02 04 01 12 122 0052 2057 3.3.90.39.00 – Ficha: 569 – Fontes:100/101/147
02 04 01 12 361 0407 2065 3.3.90.39.00 – Ficha: 591 – Fontes: 100/101/119/122/145/200/245
02 03 01 10 122 0052 2069 3.3.90.39.00 – Ficha: 468 – Fontes: 100/102/148/150/155
02 03 02 10 302 0210 2079 3.3.90.39.00 – Ficha: 502 – Fontes: 100/102
02.03.02.10.304.0246.2081.3.3.90.39.00 – Ficha: 513 – Fontes: 100/150
02 04 02 13 392 0473 2087 3.3.90.39.00 – Ficha: 622 - Fonte: 100
02 03 03 08 244 0125 2097 3.3.90.39.00 – Ficha: 530 – Fontes: 100/129
02 03 04 08 243 0016 2105 3.3.90.39.00 – Ficha: 555 – Fonte: 100
02 03 04 27 812 0721 2091 3.3.90.39.00 – Ficha 636 – Fonte: 100

4) DA ENTREGA E GARANTIA DOS PRODUTOS:

- a) O prazo de entrega será de no máximo 06 (seis) horas após a emissão da Ordem de Serviço, para veículos de pequeno porte (passeio). Tal prazo é necessário, pois a frota municipal não dispõe de muitos veículos, assim o atraso no conserto poderá colocar em risco alguns serviços essenciais, tais como: Viagem de TFD, Transporte de alunos, viaturas policiais, ambulância, caminhão de lixo entre outros. Os serviços serão de forma parcelada na medida que for necessário, uma vez que é impossível mensurar quantos veículos necessitarão de tais serviços.
- b) No caso de veículos pesados o prazo para conserto será de 01 (um) dia útil.
- c) Todos os serviços prestados terão garantia de 90 (noventa) dias
- d) Os serviços somente serão aceitos como recebidos depois do atesto do responsável pela área solicitante.

5) OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA:

- a) - por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a CONTRATANTE;
- b) - pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços;
- c) - a não transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes do CONTRATO, ou títulos de créditos emitidos por ela e sem aceite, como garantia, fiança, ou outra forma qualquer de ônus, sem anuência prévia e expressa da CONTRATANTE, sob pena de rescisão unilateral do CONTRATO;
- d) - a manter, durante toda a execução do CONTRATO a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) executar o serviço em conformidade com o CONTRATO.

6) OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a) emitir, por meio Do Setor de Compras a Ordem de Compra;
- b) atestar, por meio do Setor de Compras, a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente;
- c) efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas;
- d) fiscalizar a execução do Contrato, através da Secretaria Municipal de Saúde, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- e) rejeitar todo e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo;
- f) efetuar o recebimento provisório, bem como o recebimento definitivo do objeto, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Juventude.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ 18.192.906/0001-10

PROCESSO N.º 076/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 044/2017

g) arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;

7) DO PAGAMENTO :

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após fornecimento bem/produto, apresentação NF/Faturas e liquidação pela Prefeitura.

8) GESTÃO /FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

a) Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, a gestão/fiscalização do contrato serão realizadas pelo Secretário de Infraestrutura.

9) SANCÕES:

a) Nos termos do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, fica estipulado o percentual de **meio por cento -0,5%** – sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de dez por cento – 10% – do valor empenhado.

b) Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avançadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

b.1) advertência;

b.2) multa de dez por cento – 10% – do valor do objeto,

b.3) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Piranguinho por prazo não superior a dois – 02 – anos e,

b.4) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

c) Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até cinco – 05 – anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

d) As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **cinco – 05 – dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

e) As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de cinco – 05 – a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

10) CONDIÇÕES GERAIS:

a) O CONTRATANTE e a CONTRATADA poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da Contratação nos termos do artigo 65,II,"d", da Lei 8.666/93 por repactuação precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral;

b) O CONTRATANTE reserva o direito de não aceitar ou receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto neste termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24, da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas;

c) Qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE, no que tange ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo o CONTRATANTE exigir o seu cumprimento a qualquer tempo;

d) A CONTRATADA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao CONTRATANTE, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao CONTRATANTE o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos;

e) A Contratação será formalizada mediante emissão de nota de empenho de despesa, nos termos do art. 62 da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ 18.192.906/0001-10

PROCESSO N.º 076/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 044/2017

11) DA RESCISÃO CONTRATUAL:

1) A Contratação objeto deste Termo de Referência poderá ser rescindida:

a) Por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93.

b) Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

c) Na forma, pelos motivos e em observância à demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 Lei 8.666/93

2) Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do Contraditório e da ampla defesa.

3) Ocorrendo a rescisão contratual e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da CONTRATADA, o CONTRATANTE responderá pelos preços constantes da Proposta Comercial, devido em face dos produtos efetivamente entregues pela CONTRATADA até a data da rescisão.

Piranguinho, 24 de agosto de 2017.

Silvio Fernandes
Secretário de Governo e Agricultura

ANEXO II PREGÃO PRESENCIAL n.º. 044/2017

DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º
....., com sede localizada na, n.º, Bairro, Município de,
Estado de, CEP, neste ato representada pelo seu representante legal o Sr.
..... (Nacionalidade), (Estado Civil),
..... (Profissão), portador do Registro Geral de n.º emitido pela SSP/. e inscrito no
CPF/MF sob o n.º, residente e domiciliado na, n.º, Bairro
....., Município de, Estado de, CEP, **DECLARA**, sob as penas da lei, que
até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a Administração Pública, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data _____, ____ de _____ de _____

Assinatura do responsável legal e carimbo do CNPJ

Obs.: Esta Declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ 18.192.906/0001-10

PROCESSO N.º 076/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 044/2017

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL n.º. 044/2017

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGOS DE MENOR

....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º
....., com sede localizada na, n.º, Bairro, Município de,
Estado de, CEP, neste ato representada pelo seu representante legal o Sr.
....., (Nacionalidade), (Estado Civil),
..... (Profissão), portador do Registro Geral de n.º emitido pela SSP/.. e inscrito no
CPF/MF sob o n.º, residente e domiciliado na, n.º, Bairro
....., Município de, Estado de, CEP, **DECLARA**, sob as penas da lei e para
fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal n.º. 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal
n.º. 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito – 18 – anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis – 16 – anos.

Ressalva: emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data, ____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do CNPJ

Obs.: Esta Declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL n.º. 044/2017

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º
....., com sede localizada na, n.º, Bairro, Município de,
Estado de, CEP, por intermédio de seu representante legal o Sr.
....., (Nacionalidade), (Estado Civil),
..... (Profissão), portador do Registro Geral de n.º emitido pela SSP/.. e inscrito no
CPF/MF sob o n.º, residente e domiciliado na, n.º, Bairro
....., Município de, Estado de, CEP, **DECLARA**, sob as penas da lei e para
cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4.º da Lei Federal n.º. 10.520 de 17 de julho de 2002 e na alínea “b”
do item IX do Edital, e para fins do Pregão Presencial n.º./2017 do Município de Piranguinho, Estado de Minas
Gerais que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Local e data, ____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do CNPJ

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue a Pregoeira, após a abertura da sessão, antes e separadamente dos envelopes de n.º.s 01 e 02 – Proposta de Preços e Documentos de Habilitação – exigidos nesta licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ 18.192.906/0001-10

PROCESSO N.º 076/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 044/2017

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL n.º. 044/2017

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL

....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º
....., com sede localizada na, n.º, Bairro, Município de,
Estado de, CEP, neste ato representada pelo seu representante legal o Sr.
..... (Nacionalidade),, (Estado Civil),
..... (Profissão), portador do Registro Geral de n.º emitido pela SSP/.. e inscrito no
CPF/MF sob o n.º, residente e domiciliado na, n.º, Bairro
....., Município de, Estado de, CEP, **DECLARA**, sob as penas da lei, que
conhece e aceita o inteiro teor completo do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que
recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Local e data, ____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do CNPJ

Obs.: Esta Declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL n.º. 044/2017

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Alínea “c” do Capítulo V do Edital

A empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o
n.º, com sede localizada na, n.º, Bairro, Município de
....., Estado de, CEP, através do presente, **CRENCENCIA** o Sr.
..... (Nacionalidade),, (Estado Civil),
..... (Profissão), portador do Registro Geral de n.º emitido pela SSP/.. e inscrito no
CPF/MF sob o n.º, residente e domiciliado na, n.º, Bairro
....., Município de, Estado de, CEP, para participar do Processo Licitatório
instaurado pelo **Município de Piranguinho**, Estado de Minas Gerais, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n.º
..../2017** na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da mesma, bem
como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos
inerentes ao certame.

Piranguinho/MG, de de 2017.

(nome do representante legal pela empresa)
(n.º. do RG do signatário ou outro documento equivalente)
(n.º. CPF do signatário)

IMPORTANTE:

- **ESTE DOCUMENTO DEVERÁ TER A FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO**
- **Papel timbrado ou carimbo da empresa**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ 18.192.906/0001-10

PROCESSO N.º 076/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 044/2017

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL n.º. 044/2017

PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ao Município de Piranguinho / MINAS GERAIS

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL n.º. 044/2017

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme Anexo I, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

<i>TIPO DE LICITAÇÃO</i>		<i>NÚMERO</i>			<i>Fl.</i>	
PREGÃO PRESENCIAL		044/2017			01/01	
<i>EMPRESA:</i>						
<i>ENDEREÇO:</i>			<i>TEL.:</i>			
<i>CIDADE:</i>			<i>UF:</i>	<i>INSCR. MUNICIPAL:</i>		
<i>CNPJ/MF</i>			<i>INSCR. EST.:</i>			
ANEXO VII - PROPOSTA DE PREÇOS						
LOTE	Especificação	Unid.	Quantidade	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL
01						

VALOR: Por extenso

Declaramos conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

Informamos que a presente proposta terá validade de sessenta – 60 – dias, a partir da data de abertura do pregão.

Informamos, outrossim, que o preço acima proposto, contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento do Objeto do Processo Licitatório em epígrafe, tais como os encargos – obrigações sociais, impostos, taxas e outros –, cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

Local e Data:

**ASSINATURA (CARIMBO)
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ 18.192.906/0001-10

PROCESSO N.º 076/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 044/2017

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

Modelo de declaração de optante pelo simples art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006

Processo de Licitação: N.º 076/2017

Modalidade: Pregão Presencial nº 044/2017

Tipo: **EDITAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM, BORRACHARIA E REMOÇÃO PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, PARA ATENDER A SECRETARIA DE GOVERNO E AGRICULTURA – EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI.**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (**incluir a condição da empresa: Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**), art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

_____, _____ de _____ de 2017

(assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ 18.192.906/0001-10

PROCESSO N.º 076/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 044/2017

ANEXO IX

MINUTA DE ATA DE REGISTRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/2017

OBJETO: EDITAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM, BORRACHARIA E REMOÇÃO PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, PARA ATENDER A SECRETARIA DE GOVERNO E AGRICULTURA – EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI.

Aos dias do mês de de, autorizado o processo de Pregão Presencial n.º .../2017, Processo de Registro de Preços n.º .../2017 da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, da Lei Complementar 147/2014, que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: NOME DA EMPRESA VENCEDORA CNPJ n.º, representado pelo Sr., à saber:

1.1.

Item	Especificação	Unidade	Qtidade	Preço Unitario	Preço Total
.....

VALOR TOTAL DOS ÍTENS = R\$ (VALOR POR EXTENSO).

2. A Administração efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da ordem de fornecimento e/ou contrato de fornecimento por onde correrá a despesa.

3. O fornecimento dos serviços será conforme solicitação das Secretarias Municipais.

3.1. O prazo de validade da presente Ata será de 12 (DOZE) meses, contados a partir da data de assinatura da mesma. Vigência: .../.../..... a .../.../.....

4. Os valores devidos pelo Município de Piranguinho serão pagos 30 dias, mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais e liquidação pela Prefeitura.

5. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

6. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária:

02 01 01 04 122 0052 2012 3.3.90.39.00 – Ficha: 37 – Fonte: 100
02 05 01 26 782 0710 2042 3.3.90.39.00 – Ficha: 138 – Fonte: 100/116
02 06 01 04 122 0052 2112 3.3.90.39.00 – Ficha: 168 – Fonte: 100
02 06 01 06 181 0101 2021 3.3.30.41.00 - Ficha: 170 – Fonte: 100
02 06 01 06 181 0102 2022 3.3.40.41.00 - Ficha: 171 – Fonte: 100
02 04 01 12 122 0052 2057 3.3.90.39.00 – Ficha: 569 – Fontes:100/101/147
02 04 01 12 361 0407 2065 3.3.90.39.00 – Ficha: 591 – Fontes: 100/101/119/122/145/200/245
02 03 01 10 122 0052 2069 3.3.90.39.00 – Ficha: 468 – Fontes: 100/102/148/150/155
02 03 02 10 302 0210 2079 3.3.90.39.00 – Ficha: 502 – Fontes: 100/102
02.03.02.10.304.0246.2081.3.3.90.39.00 – Ficha: 513 – Fontes: 100/150
02 04 02 13 392 0473 2087 3.3.90.39.00 – Ficha: 622 - Fonte: 100
02 03 03 08 244 0125 2097 3.3.90.39.00 – Ficha: 530 – Fontes: 100/129
02 03 04 08 243 0016 2105 3.3.90.39.00 – Ficha: 555 – Fonte: 100
02 03 04 27 812 0721 2091 3.3.90.39.00 – Ficha 636 – Fonte: 100



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ 18.192.906/0001-10

PROCESSO N.º 076/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 044/2017

7. Este registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo 4º, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

8. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções:

- a) O não cumprimento das obrigações assumidas ensejará a aplicação das seguintes penalidades:
- b) advertência por escrito;
- c) multa;
- d) suspensão temporária de até 05 (cinco) anos em participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- f) O atraso no prazo de entrega implicará na aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços (Contrato), até o limite de 30% (trinta) do respectivo valor total;
- g) Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas neste subitem, como também a inexecução total do contrato.
- h) O descumprimento do prazo para a retirada da Ata de Registro de Preços ou a recusa em aceitá-la implicará na cobrança de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Ata de Registro de Preços e no impedimento de contratar com o Município de Piranguinho pelo período de até 05 (cinco) anos, a critério da Administração do Município de Piranguinho.

9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses do artigo 78. da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

10. O fornecedor deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº/2017.

11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, o edital de Pregão nº/2017, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar às presentes disposições.

12. As questões oriundas desta Ata e dos pedidos de fornecimento serão dirimidas no Foro da Comarca de Brazópolis - MG, esgotadas as vias administrativas.

13. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Sr. .
REPRESENTANTE DA EMPRESA, qualificados preambularmente, representando a detentora.

Piranguinho/MG,

Helena Maria da Silveira
Prefeito Municipal

NOME DA EMPRESA
CNPJ N.º
NOME DO REPRESENTANTE

De acordo da Assessoria Jurídica:

Alexandra Rodrigues Mota
OAB/MG: 149.835



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ 18.192.906/0001-10

PROCESSO N.º 076/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 044/2017

ANEXO X

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º ____/2017

INSTRUMENTO CONTRATUAL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM, BORRACHARIA E REMOÇÃO PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, PARA ATENDER A SECRETARIA DE GOVERNO E AGRICULTURA – EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO E A EMPRESA.....

Pelo presente Contrato de serviço entre pessoas jurídicas, de um lado o MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. 18.192.906/0001-10 com sede localizada na Rua Alferes Renó, 200, Centro, município de Piranguinho, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, a Sra. **Helena Maria da Silveira**, brasileira, casada, portadora do Registro Geral n.º. M-7.212.707 emitido pela SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o n.º. 589.805.556-87, residente e domiciliada na Estrada do Mato Dentro – Bairro: Mato Dentro, município de Piranguinho Estado de Minas Gerais, CEP 37.508-000, doravante simplesmente denominado de CONTRATANTE e a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º., com sede na, n.º. ..., Bairro, Município de, Estado de, CEP, neste ato representada por seu representante legal o Sr., portador do Registro Geral n.º., inscrito no CPF/MF sob o n.º., residente e domiciliado na, n.º., Bairro Município de, Estado de, CEP, doravante simplesmente denominada de CONTRATADA, têm, entre si, como justo e contratado, regendo-se pela legislação pátria aplicável ao presente contrato, e especialmente pelas cláusulas a seguir declinadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PROCEDIMENTO

O presente Contrato obedece aos termos da Justificativa para abertura de Processo Licitatório n.º. 076/2017, na modalidade Pregão Presencial n.º. 044/2017, com fundamento na Lei n.º. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do presente contrato de fornecimento de produtos correrá a conta das seguintes dotações orçamentárias:

02 01 01 04 122 0052 2012 3.3.90.39.00 – Ficha: 37 – Fonte: 100
02 05 01 26 782 0710 2042 3.3.90.39.00 – Ficha: 138 – Fonte: 100/116
02 06 01 04 122 0052 2112 3.3.90.39.00 – Ficha: 168 – Fonte: 100
02 06 01 06 181 0101 2021 3.3.30.41.00 - Ficha: 170 – Fonte: 100
02 06 01 06 181 0102 2022 3.3.40.41.00 - Ficha: 171 – Fonte: 100
02 04 01 12 122 0052 2057 3.3.90.39.00 – Ficha: 569 – Fontes: 100/101/147
02 04 01 12 361 0407 2065 3.3.90.39.00 – Ficha: 591 – Fontes: 100/101/119/122/145/200/245
02 03 01 10 122 0052 2069 3.3.90.39.00 – Ficha: 468 – Fontes: 100/102/148/150/155
02 03 02 10 302 0210 2079 3.3.90.39.00 – Ficha: 502 – Fontes: 100/102
02.03.02.10.304.0246.2081.3.3.90.39.00 – Ficha: 513 – Fontes: 100/150
02 04 02 13 392 0473 2087 3.3.90.39.00 – Ficha: 622 - Fonte: 100
02 03 03 08 244 0125 2097 3.3.90.39.00 – Ficha: 530 – Fontes: 100/129
02 03 04 08 243 0016 2105 3.3.90.39.00 – Ficha: 555 – Fonte: 100
02 03 04 27 812 0721 2091 3.3.90.39.00 – Ficha 636 – Fonte: 100

Parágrafo único. As despesas decorrentes da execução deste Contrato que excederem o exercício em curso, decorrentes de eventual aditamento, prorrogação ou necessidade de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro pactuado, correrão à conta de dotações que serão consignadas nas Leis Orçamentárias Anuais subsequentes, nas mesmas funções programáticas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ 18.192.906/0001-10

PROCESSO N.º 076/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 044/2017

CLÁUSULA TERCEIRA: DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM, BORRACHARIA E REMOÇÃO PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, PARA ATENDER A SECRETARIA DE GOVERNO E AGRICULTURA – EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI PARA ATENDER A PREFEITURA DE PIRANGUINHO/MG**, conforme especificações previstas no ANEXO I do Processo Licitatório n.º. 020/2017.

Lote	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço unitário	Preço total
.....

CLAUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA

- e) O prazo de entrega será de no máximo 06 (seis) horas após a emissão da Ordem de Serviço. Tal prazo é necessário, pois a frota municipal não dispõe de muitos veículos, assim o atraso no conserto poderá colocar em risco alguns serviços essenciais, tais como: Viagem de TFD, Transporte de alunos, viaturas policiais, ambulância, caminhão de lixo entre outros. Os serviços serão de forma parcelada na medida que for necessário, uma vez que é impossível mensurar quantos veículos necessitarão de tais serviços.
- f) No caso de veículos pesados o prazo para conserto será de 01 (um) dia útil.
- g) Todos os serviços prestados terão garantia de 90 (noventa) dias
- h) Os serviços somente serão aceitos como recebidos depois do atesto do responsável pela área solicitante.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Para a execução do determinado nas cláusulas deste Contrato, as partes se obrigam a:

I – CONTRATANTE:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, assegurando-se da boa prestação do serviço e qualidade dos produtos fornecidos;
- b) assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado;
- c) realizar os devidos pagamentos;
- d) proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do presente contrato.

II – CONTRATADA:

- a) responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimento dos deveres de todas as obrigações estabelecidas neste instrumento;
- b) manter a qualidade dos produtos fornecidos;
- c) executar fielmente o objeto do contrato, comunicando imediatamente e com antecedência ao representante legal do CONTRATANTE, na hipótese de ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;
- d) apresentar Fatura/Nota Fiscal. A fatura deve ser detalhada e deverá discriminar todos os produtos fornecidos, e outras informações que se fizerem necessárias;
- e) comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade na continuidade do fornecimento dos produtos e prestar informações julgadas necessárias, em tempo hábil, principalmente quando solicitadas pelo CONTRATANTE;
- f) responder por danos causados diretamente ao CONTRATANTE e ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução deste contrato;
- g) manter, durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato. A inadimplência da CONTRATADA, referente a esses encargos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.

CLÁUSULA SEXTA: DO VALOR

O valor do presente Contrato será de R\$..... (.....reais).

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ 18.192.906/0001-10

PROCESSO N.º 076/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 044/2017

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a apresentação das notas fiscais e a liquidação feita pela Prefeitura.

§ 1º. O pagamento somente será efetuado após a comprovação pela CONTRATADA de que se encontra em dia com suas obrigações para com sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com a Dívida Ativa da União, FGTS e Trabalhista

§ 2º. Para o efetivo pagamento, a nota fiscal deverá ser entregue junto a entrega dos materiais, nos dias úteis no horário das oito às onze e das treze às dezesseis horas, no setor de compras.

§ 3º. O não pagamento de quaisquer valores devidos pelo CONTRATANTE, nas datas de seus respectivos vencimentos, implicará na incidência de sanções previstas na legislação pátria.

§ 4º. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento Contratual.

CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO

A prestação do serviço será objeto de acompanhamento e fiscalização através do Responsável pelo pedido, ao qual competirá avaliar a qualidade dos materiais fornecidos, bem como dirimir as dúvidas que surgirem no seu curso.

Parágrafo único. A Fiscalização será exercida no interesse do CONTRATANTE e não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

Nos termos do artigo 86 da Lei n.º. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **meio por cento – 0,5%** – sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste contrato, até o limite de **dez por cento – 10%** – do valor empenhado.

§ 1º. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do artigo 87 da Lei n.º. 8.666/93:

I – advertência;

II – multa de dez por cento – 10% – do valor do contrato;

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois – 02 – anos e,

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

§ 2º. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **cinco – 05 – dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão do CONTRATANTE no sentido da aplicação da pena.

§ 3º. As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de cinco – 05 – dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

§ 4º. As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo CONTRATANTE no prazo máximo de cinco – 05 – dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS ALTERAÇÕES

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a alteração do OBJETO.

Parágrafo único. A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista neste Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESILIÇÃO

O presente contrato poderá ser resilido a qualquer momento, por qualquer das partes, mediante comunicações expressas, com antecedência mínima de trinta – 30 – dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ 18.192.906/0001-10

PROCESSO N.º 076/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 044/2017

Parágrafo Único. Havendo pendências, as partes definirão, através de um Termo de Encerramento do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESOLUÇÃO

O Contrato poderá ser resolvido:

I – por ato unilateral do CONTRATANTE, face ao interesse público, reduzido a termo no respectivo processo;

II – por inadimplemento das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Seção V, do Capítulo III, da Lei n.º. 8.666/93 e suas alterações.

III – independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos:

a) falência ou liquidação da CONTRATADA;

b) incorporação da CONTRATADA a outra firma ou empresa, ou, ainda cisão ou fusão da mesma com outra empresa, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE;

c) extinção da CONTRATADA.

Parágrafo único. Sempre que ocorrerem as hipóteses de resolução contratual será assegurado o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, em conformidade com artigo 78 da Lei n.º. 8666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO

Dentro do prazo legal, contatos de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes contratantes, respeitadas e observadas as disposições legais pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA EXTENSÃO

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram aceitar o presente instrumento nos expressos termos em que fora lavrado, obrigando-se a si e seus herdeiros e ou sucessores a bem e fielmente cumpri-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As partes se obrigam a manter, durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas no processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Brazópolis, Estado de Minas Gerais, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para a resolução de questões eventualmente levantadas em decorrência deste Contrato.

E por estarem as partes de pleno acordo em tudo que se encontra disposto neste Contrato, ciente das obrigações contraídas e das consequências de sua inobservância, firmam-no em três – 03 – vias de igual teor e forma.

Piranguinho/MG,de.....de.....

MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO

HELENA MARIA DA SILVEIRA

Chefe do Poder Executivo Municipal

CONTRATADA

De acordo da Assessoria Jurídica:

Alexandra Rodrigues Mota

OAB/MG: 149.835



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ 18.192.906/0001-10

PROCESSO N.º 076/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 044/2017

ANEXO XI

PREGÃO PRESENCIAL n.º. 044/2017

DECLARAÇÃO DE TELEFONES E E-MAILS OFICIAIS DA EMPRESA

Processo de Licitação: N.º 076/2017

Modalidade: Pregão Presencial n.º 044/2017

Objeto: **EDITAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM, BORRACHARIA E REMOÇÃO PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, PARA ATENDER A SECRETARIA DE GOVERNO E AGRICULTURA – EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI.**

Ciente da necessidade de otimizar a comunicação com a Prefeitura de Piranguinho, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, DECLARA:

Serem meios de comunicação e contatos oficiais da empresa o(s) telefone(s) : _____ e correio eletrônico (e-mail)(s): _____.

Declaro que toda a informação prestada nesta declaração é verdadeira.

Declaro **sob pena de advertência** que todo e-mail recebido pela empresa deverá ser respondido ao setor requerente.

Declaro estar ciente que toda comunicação será realizadas pelo(s) e-mail(s) e telefone(s) acima.

_____, _____ de _____ de 2017.

(assinatura do representante legal)